



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## LEI MUNICIPAL Nº.1511 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar a seguinte dotação no orçamento exercício de 2021:

27.813.0004.2230 Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio cultural FUMPAC

3.3.90.32.00.00.00.00 0100	5.000,00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita
3.3.90.36.00.00.00.00 0100	15.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§1º anulação R\$ 20.000,00 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

27.813.0004.2230 Manutenção das Atividades Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio cultural FUMPAC

3.3.90.39.00.00.00.00 0100	20.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
----------------------------	-----------	--

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 20 de outubro de 2021.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto  
Prefeito Municipal

